EDITAL DE PREGÃO 06/2022

Município de Faxinal do Soturno
Processo Administrativo nº 61/2022
Edital de Pregão nº 06/2022
Forma Eletrônica
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento não sigiloso

Edital de pregão eletrônico para aquisição de ambulância para a Secretaria da Saúde.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, representado pelo Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição do bem descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, e do Decreto Municipal nº 2.033/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **31 de janeiro de 2022, às 08h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição do seguinte veículo:

Item	Quant	Un.	Descrição
1	1	un	Veículo novo, zero km, com nota fiscal e com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, RS, original de fábrica com carroceria monobloco construída em aço, teto alto, transformado em Ambulância, ano de fabricação mínimo 2021 e modelo 2022 ou posterior, na cor branca original de fábrica, com porta corrediça na lateral direita e portas traseiras duplas contra batente e abertura 90/180°; motor Diesel com alimentação injeção eletrônica, turbo intercooler, potência mínima de 130 CV; direção Hidráulica ou Elétrica;

			volante com regulagem de altura e profundidade, câmbio sincronizado com 06 marchas à frente euma ré ou câmbio automático; **Traçãotraseira**; Freios ABS a discos nas 04 rodas; Air bag duplo; pneus/rodas aro16; Frisos de proteção nas laterais; ArCondicionado (original de fábrica para a cabine) com saídas no painel eadaptado para compartimento do paciente com comandos independentes instalados no painel de veículo ou nacabine do veículo; Vidros dianteiros com acionamento elétrico e calhas de chuva; travas elétricas das portas acionadas por controle remoto; alarme; retrovisores externos com comando interno elétrico;RádioAM/FM/USB/BLUETOOTH com tela de no mínimo 3 polegadas não retrátil e câmera de ré ou multimídia, 02alto falantes e antena instalada; medida mínima de entre eixos 3.600 mm; comprimento mínimo do veículo 5.500 mm, reservatório de combustível com capacidade mínima para70 litros; banco do motorista com regulagem longitudinal, de altura e de inclinação do encosto e do assento; capacidade para três ocupantes na cabine do veículo; desembaçador do parabrisa; faróis com regulagem elétrica de altura; faróis de neblina origi nais ou homologados pela fábrica; tapetes na cabine; protetor do cárter e da caixa de câmbio. Veículo deveráser entregue emplacado e licenciado como Ambulância em nome da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS. Deverá acompanhar o veículo todos os equipamentos exigidos pelo DENATRAN. Compartimentodo paciente: - Medidas mínimas internas do compartimento: 10m³; Comprimento 3.100 mm, largura 1.750mm, altura 1.850 mm; - Revestimentodo teto e laterais em PRFV texturizada (fibra de vidro), ou em chapas monobloco e sem emendas, na cor branca com reforços e perfis de aço na linha automotiva; -Revestimento do assoalho do veículo em chapas decompensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02mm de espessura, inteiriça e sem emendas, com acabamento nas portas em perfisde alumínio; - Isolamento termo acústico de alta densidade;-Janela de comunicação na divisória entre a cabine do motorista e o compartimento traseiro com

			janela de comunicação; - Porta corrediça na lateral direita comjanela de correr, com vidros jateados ou com adesivos brancos; - 01 Armário aéreo em toda a lateral esquerda, confeccionado com chapas de compensado naval, revestidas em fórmica na cor branca lisa, 3 divisórias, cantos arredondados e portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo; 01 Armário tipo bancada, com 02 portas com travas de segurança, nas medidas 0,85m de altura, largura de 0,45m e comprimento de 2,00m, que contenha abertura para maca rígida, localizado na lateral esquerda do veículo, tampo superior com anteparo de no mínimo 03cm, para evitar queda de materiais, que contenha cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado e bordas com perfil emborrachado do tipo "T"; - 01 poltrona reclinável com revestimento em courvin, com base giratória com cintode segurança retrátil automático e fixada próximo a cabeceira da maca, conforme Normas NBR/6091:2009; -01 banco baú com capacidade para 03(três) pessoas, com cintos de segurança retráteis automáticos, assentos,encostos e cabeceiras individuais em espuma injetada com revestimento em courvin automotivo de fácil limpeza, na cor verde, azul ou cinza claro, deve ser confeccionado em chapas de compensado naval revestido com fórmica da cor branca lisa, com cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado e acabamento emperfil "T" emborrachado; - Aplicaçãode perfis de aço de aproximadamente10cm de altura nas bases inferiores do mobiliário interno, a fim de proteger os móveis de atritos; 01 Maca Retrátil, com capacidade de carga estática de no mínimo 300Kg e carga dinâmica de no mínimo 150Kg, estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com cabeceira móvel e ajustável para no mínimo 5 posições, alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático,colchonete revestida em material im-permeável, de alta densidade revestida em courvin automotivo, travas e cintos de segurança, deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação

			estável com engate rápido de fácil acesso e manipulação, que deverá fixar a maca no assoalho do veículo, deve possuir umguia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca com resistênciapara o impacto da mesma no momento de coloca-la no interior do ve-ículo ou em caso de acidente. Garantia de fábrica de no mínimo 01 ano. Deve possuir registro na ANVISA. 01 Prancha longa de imobilização adulto, com cintos de segurança, fixada no veículo em local de fácil acesso; A central elétrica deverá ser composta por bateria auxiliar de no mínimo 90amp. A bateria deverá estar ligada paralelamente a bateria original do veículo, de modo que possuadispositivo que impeça que essa última se descarregue totalmente; e inversor de tensão de no mínimo 600 wats, 12V/220V; Deverá ser instaladoum sistema de calefação com difusores voltados para o compartimentopara transporte de pacientes, com comandos no painel do veículo; 02 Cilindros de oxigênio de 7m³ com válvula reguladora e manômetro, apoia-dos em suporte específico para os mesmos, com cintas tipo catracas firmemente presos ao assoalho e carroceria do veículo; - 01 Régua de oxigênio de 3 pontas completas com fluxômetro, umidificador, máscara commangueira e aspirador tipo Venturi; -01 corrimão instalado na parte centraldo teto do veículo, em perfil de alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondado de alta resistência; 01 Suporte deslizante com 02 ganchos e velcros para prender soro e sangue, fixado no corrimão; Sinalizador visualem Leds, formato arco, com módulo único e lente inteiriça, com sirene eletrônica de 4 tons, com base construídaem ABS e reforçada em perfil de alumínio extrutado de alta resistência mecânica; - Sirene eletrônica de no mínimo 100W RMS para veículos especiais, de no mínimo 06 tons de sirene, sendo 4 contínuos e 2 intermitentes; - Sinalização visual lateral esquerda/direita composta de duas luminárias na cor rubi (sequenciais) e uma luminária cristal no centro; Sinalização visual na extremidade superior de cada porta traseira, composta de duas luminárias pulsantes na corrubi; - 01 conjunto de lâmpadas stroboscópicas nos faróis dianteiros; - 01farolete direcional de embarque naparte traseira de no mínimo 12 leds de1wats;

			Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias Led`s, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado nopainel da cabine; No capo frontal e laterais deverá ser colocado o letreiro "ambulância" na letra em recorte de forma e deverá com uma cruz em azulcom borda cinza de 1cm com 25cm e50cm de altura, respectivamente, centralizados com a "ambulância".Layout corporativo em vinil autoadesivo conforme normas do DE-NATRAN e Ministério da Saúde; Nos preços propostos deverão ser considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ouque venham a incidir sobre o veículo. Garantia mínima: 01 ano ou 100.000Km. A transformação deverá manter a garantia original do veículo. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA AUTORIZADA COM ATENDIMENTO A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150KMDE FAXINAL DO SOTURNO/RS, QUE DEVERÁ SER INFORMADO JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS. CASO A EMPRESA LICITANTE NÃO FOR FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIA DA MARCA DEVERÁ APRESENTAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM A EMPRESA QUE EXECUTARÁ OS REFERIDOS SERVIÇOS.

1.2 – **O equipamento deverá apresentar garantia mínima de 12 meses ou 100.000 km, e possuir assistência técnica em uma distância máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município.**

1.3 – A entrega do bem será realizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Júlio de Castilhos, 609, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, **sem ônus de frete**, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e serão respondidas em horário de expediente.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da

declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, **sendo o valor do termo de referência o montante máximo a ser pago pelo bem**, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

5.1.2. Declaração ou documento equivalente que comprove possuir assistência técnica para o produto, ou documento de contrato ou assemelhado que comprove vínculo com assistência técnica para o produto, a uma distância màxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município.

5.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

Liquidez Corrente: Ativo Circulante
---------- = Índice mínimo: 1,0
Passivo Circulante

Liquidez Geral: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
---------- = Índice mínimo: 1,0
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Solvência Geral: Ativo Total
---------- = Índice mínimo: 1,0
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o

prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou **que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor referenciado pelo município.**

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas preliminarmente

classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado

via sistema.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Em permanecendo o preço proposto acima do referenciado pelo Município, será desclassificado.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e,

feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, ou pelo prazo em que se der a garantia.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde;
07.03 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Federal;
1081 – Aquisição de Ambulância - Emendas
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 4506.

07 – Secretaria da Saúde;
07.01 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso A.S.P.S.;
1191 – Aquisição de Equipamentos/Veículos para UBS;
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 0040.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega do bem.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A entrega do bem deverá ser agendada com o fiscal do contrato, para ocorrer em um prazo máximo de 60 dias, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, **sem ônus de frete.**

17.2 A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, **com a indicação do local de assistência técnica, que não poderá estar localizada a mais de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do município contratante.**

17.3 A aceitação do (s) equipamento (s) vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

17.4 Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.5 O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATADO:

18.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

18.2 - Entregar os equipamentos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

18.3 - Dar plena garantia sobre a qualidade do equipamento adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

18.4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

18.5 - Proceder à entrega dos equipamentos num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato;

18.6 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

18.7 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

18.8 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.

18.9 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, após notificação formal, o equipamento entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

18.10 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do equipamento substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

18.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor

atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma digital adotada, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 12 de janeiro de 2022.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em_____/_____/_____

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706